



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXIII

Edição - 282

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB, 30 de agosto de 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEI Nº 392/2021

### DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DO "PROFESSOR NOTA DEZ" PARA PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I DA PREMIAÇÃO DO PROFESSOR NOTA DEZ

**Art. 1º.** Fica instituída no âmbito do Município de Sertãozinho-PB, a Premiação "PROFESSOR NOTA DEZ" aos professores da Rede Municipal de Ensino que mais se destacarem pelo trabalho inovador, criativo e transformador.

**Parágrafo único.** A premiação está aberta a todos os professores em exercício na rede municipal de ensino, que deverão inscrever-se com um só trabalho, independente da área ou disciplina.

**Art. 2º.** Os trabalhos podem ser desenvolvidos em grupo com no máximo 3 (três) integrantes e devem ser inscritos em nome de apenas um dos professores integrantes. Sendo mencionados os demais participantes.

**Art. 3º.** A constituição da comissão que fará a análise e a seleção dos trabalhos, bem como todos os atos para a transmissão da premiação será regulamentada pela Secretaria da Educação.

**Parágrafo único.** A comissão mencionada no *caput* deverá ser composta pela equipe de coordenação pedagógica e de supervisão de ensino da Secretaria de Educação e por dois Vereadores.

**Art. 4º.** Os professores deverão encaminhar seus trabalhos até a primeira quinzena do mês de outubro.

**Art. 5º.** O prêmio constitui-se de diploma concedido pelo Poder Legislativo aos 3 (três) professores vencedores e demais integrantes da equipe.



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO  
DIÁRIO OFICIAL

Ano XXIII Edição - 282 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB, 30 de agosto de 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 6º.** A entrega do prêmio ocorrerá em Sessão Solene mais próxima da primeira semana de dezembro.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho-PB, em 30 de agosto de 2021.

JOSÉ DE SOUSA MACHADO  
Prefeito Constitucional